



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2202
de 16 de junho de 2004.

Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a celebrar convênio com o **Governo do Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado da Educação**, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte Escolar, conforme especifica.

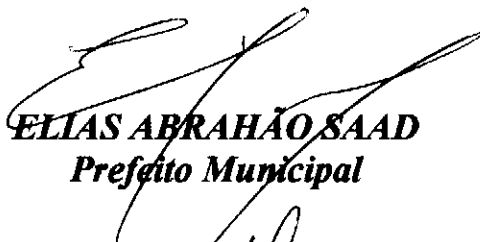
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis** autorizado a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos, com o **Governo do Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado da Educação**, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar à manutenção do Programa de Transporte Escolar nos termos do Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004 e a Resolução da Secretaria de Educação SE-43, de 12-5-2004.

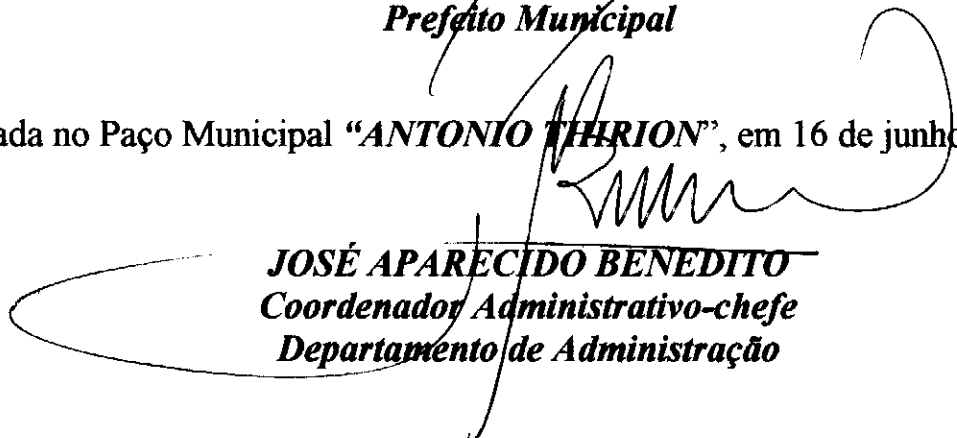
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas, por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de junho de 2004,
56 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 16 de junho de 2004.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração